



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220556030/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES**
Registro: **1820185508PE** RNP: **1820185508**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Folha nº: 152
Processo nº: 056-2023
Rubrica: A

Número da ART: **PE20220810650** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/07/2022** Baixada em: **15/07/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **EBM DE SANT'ANA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

Contratante: **ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** CPF/CNPJ: **07.005.206/0001-53**
Endereço do contratante: **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS** Nº: **2455**
Complemento: **BAIRRO: IMBIRIBEIRA**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **51150003**
Contrato: **CELEBRADO EM: 17/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 196.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS** Nº: **2455**
Complemento: **BAIRRO: IMBIRIBEIRA**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **51150003**
Data de início: **17/03/2022** Conclusão efetiva: **14/06/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** CPF/CNPJ: **07.005.206/0001-53**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 46 - Execução de instalação 10.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 47 - Execução de manutenção 1424.00 hora; 16 - Execução MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR 47 - Execução de manutenção 12.00 unidade;**

Observações

Serviços que tem como objeto do contrato FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220556030/2022
18/07/2022, 12:03
7DyZ5

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 7DyZ5





Folha nº 152
 Processo nº 056-2023
 Rubrica RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EBM ENGENHARIA ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.414.068/0001-76, com sede na Rua Caraçatuba, 370, 1º E 2º andar – Pina – Recife/PE, CEP nº 51.110-050, realizou para a ASA RENT A CAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 07.005.206/0001-53, com sede na Rua Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2455, Imbiribeira, Recife-PE, CEP nº 51.150-003, através de seu responsável técnico Luiz Bartolomeu de Carvalho Tavares, engenheiro mecânico, RNP 1820185508, executou os serviços que tem como objeto do contrato “FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO”, em acordo com as especificações e quantitativos na planilha anexada a este atestado.

- Objeto: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO).
- Endereço da prestação de serviço: Rua Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2455, Imbiribeira, Recife-PE
-
- Período do Contrato: 17/03/2022 a 14/06/2022
- Período de execução de fato: 17/03/2022 a 14/06/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (H)
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA (Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split ou similar; Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILAR; Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILAR; Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILAR; entre outros serviços adjacentes) em condicionador de até 36.000 BTUs	H	712,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Limpeza do filtro de poeira., Limpeza da mangueira de drenagem; Limpeza da bandeja de drenagem; Verificação do encaixe das aletas. Limpeza da serpentina; Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne; Limpeza do sistema de drenagem (caso exista); Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;	H	712,00

1

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2455 - Imbiribeira, Recife - PE, 51150-003
 cnpj: 07.005.206/0001-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220556030/2022, emitida em 18/07/2022



Certidão nº 2220556030/2022

18/07/2022, 12:04

Chave de Impressão: 7DyZ5

O documento nesta ato registrado foi emitido em 18/07/2022 e contém 2 folhas





Folha nº 153
 Processo nº 056-2023
 Rubrica 21

	Revisão do sensor de temperatura (caso exista); Ajuste dos parafusos do gabinete; Verificação dos capacitores; Verificação dos calços; Ajuste da hélice e motor; Verificação sobre necessidade de substituição do fluido; Substituição das pilhas do controle remoto; Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades; Verificação do travamento da tubulação, entre outros serviços adjacentes) em condicionador de até 36.000 BTUs		
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA (Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split ou similar; Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split OU SIMILAR; Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split OU SIMILAR; Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split OU SIMILAR; entre outros serviços adjacentes) em condicionador de até 24.0000 BTUs	UN	8,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Limpeza do filtro de poeira., Limpeza da mangueira de drenagem; Limpeza da bandeja de drenagem; Verificação do encaixe das aletas. Limpeza da serpentina; Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne; Limpeza do sistema de drenagem (caso exista); Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor; Revisão do sensor de temperatura (caso exista); Ajuste dos parafusos do gabinete; Verificação dos capacitores; Verificação dos calços; Ajuste da hélice e motor; Verificação sobre necessidade de substituição do fluido; Substituição das pilhas do controle remoto; Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades; Verificação do travamento da tubulação, entre outros serviços adjacentes) em condicionador de até 42.000 BTUs	UN	4,00

Recife, 14 de junho de 2022


JOSÉ RENALBY DA COSTA OLIVEIRA
 DIRETOR - CPF Nº 026.296.424-45

2

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2455 - Imbiribeira, Recife - PE, 51150-003
 cnpj: 07.005.206/0001-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220556030/2022, emitida em 18/07/2022.

Certidão nº 2220556030/2022
 18/07/2022, 12:04
 Chave de Impressão: 7DyZ5

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/07/2022 e contém 2 folhas





ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Folha n.º 154
Processo n.º 056-2023
Rubrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

LICITANTE 01: EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 33.414.068/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Caracatuba nº 370, Sala 1 e 2-Andar, Pina Recife/PE					
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Eugenio de Sousa					
CPF Nº: 669.166.404-30			RG: 0167899520014 GEJSP-MA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7 A 9 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 308,00	R\$ 18.480,00
03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22 A 30 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	45	R\$ 540,00	R\$ 24.300,00
05	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CONTATORA EM CENTRAIS DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
06	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!

EVANNIO
BARBOSA
MAIA DE
SANT
ANA: 66916
640430

07	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
08	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 30 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
09	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 365,00	R\$ 21.900,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
13	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00
15	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	10	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00
16	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	35	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00
19	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SELADO EM FREEZER E GELADEIRAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	65	R\$ 195,00	R\$ 12.675,00
20	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER GELADEIRA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 665,00	R\$ 19.950,00
21	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE TERMÓSTATO DE FREEZER E GELADEIRA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	75	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
22	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
23	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
24	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE CENTRÍFUGAÇÃO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00

Folha nº 155
Processo nº 10.500,00
Rubrica
56-2023
R



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

25	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE SECAR ROUPAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 145,00	R\$	Folha nº 156 Processo nº 056-2023 Rubrica R
27	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 36.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	28	R\$ 195,00	R\$	5.460,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	40	R\$ 195,00	R\$	7.800,00
29	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	15	R\$ 150,00	R\$	2.250,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR, incluindo todos os insumos necessários para realização do serviço.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 205,00	R\$	10.250,00
TREZENTOS E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS					R\$	305.190,00

LICITANTE 02: M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 29.333.835/0001-45
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 176 – Centro, Campestre do Maranhão - MA
REPRESENTANTE LEGAL: Mailson Diogo de Sousa
CPF Nº: 019.145.143-60 **RG: 022750312002-5 GEJUSPC/MA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12 A 18 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	60	R\$ 328,00	R\$ 19.680,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	70	R\$ 168,00	R\$ 11.760,00
26	TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER E BEBEDOUROS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

30	HIGIENIZAÇÃO GERAL EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	Folha nº 157 Processo nº 056-2023 Rubrica
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VENTILADORES DE TETO E PAREDE, incluindo todos os insumos necessários para realização do serviço.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00	
CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS					R\$ 125.540,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 060/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022 - CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES



6.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.2. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.2.3. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.2.4. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item 11.2, desta Ata.

6.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.4. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS



159
Processo 056-2023
Rubrica

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Planejamento, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Planejamento, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada 056-2023-162

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Campestre do Maranhão -MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Folha nº 163
Processo nº 056-2023
Rubrica R

Campestre do Maranhão 21 de Setembro de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento
CONTRATANTE

EVANNIO BARBOSA MAIA Assinado de forma digital por EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA:66916640430
DE SANT ANA:66916640430 Dados: 2022.09.30 11:40:21 -03'00'

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 33.414.068/0001-76
Representante Legal
CONTRATADA

M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ sob o n 29.333.835/0001-45
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



L. E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 36.170.327/0001-59
I.E.: 12.633988-0

Folha n.º 163
Processo 056-2023
Rubrica R

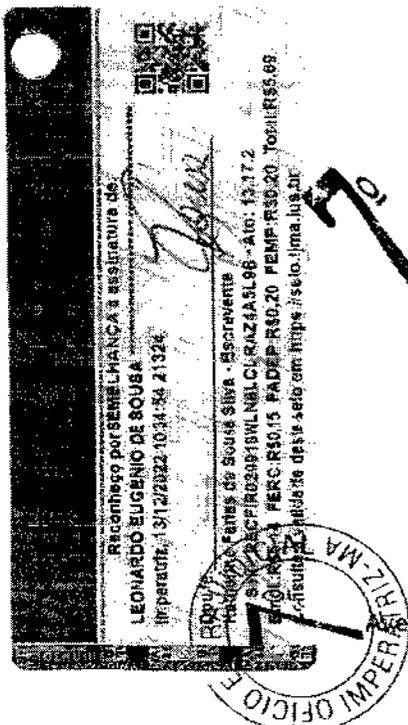
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, responsável legal pela empresa, L E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o n.º 36.170.327/0001-59 Situada na Avenida dos Ipês nº 08 Bairro Loteamento Cidade Nova Davinópolis/ MA Cep: 65927-000, pelo seu responsável legal o Sr. Leonardo Eugênio de Sousa, portador do RG: 0167899520014, e do CPF 009.597.853-45, atesta que a empresa EBM CONSTRUÇÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob o n.º 33.414.068/0001-76 Situada na Rua Caraçatuba, 370, 1º e 2º Andar, Pina, Recife – Pe, Prestou serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Centrais de Ar de 7.500 a 60.000 mil Btu's, com reposição de peças.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Central de Ar de 7.500Btus	UN	112 Unidades
Central de Ar de 9.000Btus	UN	192 Unidades
Central de Ar de 12.000Btus	UN	205 Unidades
Central de Ar de 18.000Btus	UN	126 Unidades
Central de Ar de 24.000Btus	UN	138 Unidades
Central de Ar de 36.000Btus	UN	147 Unidades
Central de Ar 60.000Btus	UN	120 Unidades

Declaramos que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que o mesmo cumpriu suas obrigações.

Davinópolis 12 de Janeiro de 2022



Leonardo Eugênio de Sousa

L. E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.170.327/0001-59
Leonardo Eugênio de Sousa
RG: 0167899520014 CPF: 009.597.853-45
Responsável legal

Avenida dos Ipês, nº 08, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis/MA
Fone: (99) 96811-7984 (99) 99189-6580
centralcitysolucoes@gmail.com



L. E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 36.170.327/0001-59
I.E.: 12.633988-0

Folha nº 164
Processo 056-2023
Rubrica R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, responsável legal pela empresa, L E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o n.º 36.170.327/0001-59 Situada na Avenida dos Ipês nº 08 Bairro Loteamento Cidade Nova Davinópolis/ MA Cep: 65927-000, pelo seu responsável legal o Sr. Leonardo Eugênio de Sousa, portador do RG: 0167899520014, e do CPF 009.597.853-45, atesta que a empresa EBM CONSTRUÇÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob o n.º 33.414.068/0001-76 Situada na Rua Caraçatuba, 370, 1º e 2º Andar, Pina, Recife – Pe, Prestou serviço de Instalação e manutenção preventiva e corretiva de Centrais de Ar de 7.500 a 60.000 mil Btu's, com reposição de peças.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Central de Ar de 7.500Btus	UN	112 Unidades
Central de Ar de 9.000Btus	UN	192 Unidades
Central de Ar de 12.000Btus	UN	205 Unidades
Central de Ar de 18.000Btus	UN	126 Unidades
Central de Ar de 24.000Btus	UN	138 Unidades
Central de Ar de 36.000Btus	UN	147 Unidades
Central de Ar 60.000Btus	UN	120 Unidades

Declaramos que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que o mesmo cumpriu suas obrigações.

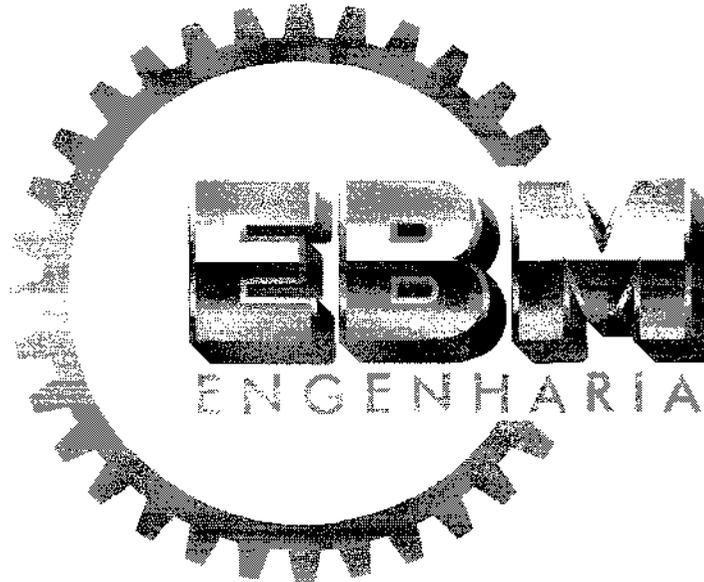
Davinópolis 18 de Janeiro de 2022

L E DE SOUSA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI: 36170327000159

Assinado de forma digital por L E
DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI: 36170327000159
Dados: 2022.01.18 09:36:58 -03'00'

LE DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.170.327/0001-59
Leonardo Eugênio de Sousa
RG: 0167899520014 CPF: 009.597.853-45
Responsável legal

Avenida dos Ipês, nº 08, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis/MA
Fone: (99) 98811-7984 (99) 99189-6580
centralcitysolucoes@gmail.com



Folha n° 165
Processo n° 056-2023
Rubrica RJ

DECLARAÇÕES E CADASTROS



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 166
Processo nº 056-2023
Rubrica RA -

Prezados Senhores, em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sra. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

1. DECLARAÇÕES

- 1.1. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS
- 1.2. DECLARAÇÃO QUE ESTA CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
- 1.3. DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- 1.4. DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991
- 1.5. DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 1.6. ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- 1.7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 1.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- 1.9. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 1.10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
- 1.11. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 1.12. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
- 1.13. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
- 1.14. DECLARAÇÃO UNIFICADA 001
- 1.15. DECLARAÇÃO UNIFICADA 002
- 1.16. DECLARAÇÃO TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
- 1.17. DECLARAÇÃO DE USO DE CAT
- 1.18. DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR
- 1.19. CARTA INFORMATIVA DE DADOS DA EMPRESA E DADOS BANCÁRIOS

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
- 2.2. SOCIEDADE LIMITADA
- 2.3. CNH EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

3. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.1. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
- 3.2. INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 3.3. INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- 3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA (FEDERAL)
- 3.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL
- 3.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL
- 3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
- 3.8. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL
- 4.3. CERTIDÃO FALÊNCIA
- 4.4. CERTIDÃO CÍVEL
- 4.5. CERTIDÃO FAMILIMENTAR - 2º OFÍCIO
- 4.6. CERTIDÃO FALIMENTAR - 3º OFÍCIO
- 4.7. CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO - Pje 1º Grau
- 4.8. CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO - Pje 2º Grau

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA) CREA-PE
- 5.2. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
- 5.3. CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG. 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D

EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 33.414.068/0001-76, AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 801, SALA 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, PINA,
RECIFE, PE, CEP 51.011-051 – E-mail: licitaeng@outlook.com



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA
ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 167
Processo nº 056-2023
Rubrica R

Eu, EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, sediada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 801, Sala 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, Pina, Recife, PE, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 569.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

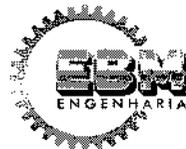
Folha nº 168
Processo nº 056-2023
Rubrica RJ

Eu, EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos neste processo licitatório.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Folha nº

169

Processo nº

056-2023

EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, por intermédio de seu representante legal o Sr. EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA portador da Carteira de Identidade 3786663 e do CPF nº 669.166.404-30, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. RI

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, nº 170

Processo nº 056-2023

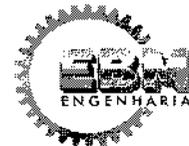
Rubrica [assinatura]

EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.414.068/0001-76, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 171
Processo nº 056-2023
Rubrica [assinatura]

Eu, EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA portador da Carteira de Identidade 3786663 e do CPF nº 669.166.404-30, na qualidade de Diretor, estando legalmente habilitado a representar a EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, declaro para fins de comprovação junto a este Órgão da referida licitação, que as relações abaixo discriminadas apresentam o pessoal, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis para execução do objeto desse processo licitatório:

1) PESSOAL QUE IRÁ PARTICIPAR DO SERVIÇO

- Engenheiros Civil
- Engenheiro Eletricista
- Mestre de Obras
- Profissionais (pedreiro, eletricista, pintor, etc.)
- Serventes

OBS: Fica a disposição para execução do objeto todo o pessoal (Profissional, equipe técnica e afins).

2) MÁQUINAS DISCRIMINADAS

- Alicates Hidráulico
- Chave Bargoa
- Parafusadeira
- Furadeiras de Impacto
- Martelete
- Betoneiras
- Makita

OBS: Fica a disposição para execução do objeto todas as maquinas necessárias.

3) EQUIPAMENTOS/EPI DISCRIMINADOS

- Andaimos
- Carros de mão
- Ferramentas de modo geral
- Capacete de segurança
- Botas de segurança
- Máscara
- Cinto de segurança
- Protetor auditivo e etc

OBS: Fica a disposição para execução do objeto todos os equipamentos (EPI e entre outros) necessários.
Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 172
Processo nº 056-2023
Rubrica RJ

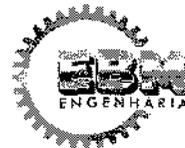
Prezados Senhores,

Declaro, em atendimento ao previsto na referida licitação, que eu, KLEBER ALCANTARA MARQUES, portador do CPF nº 021048584-10, Responsável Técnico da empresa EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, como seu representante legal, para os fins da presente declaração, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 173
Processo 056-2023
Rubrica [assinatura]

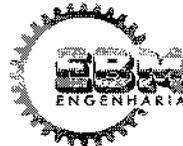
Prezados Senhores,

A Empresa EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, por intermédio de seu representante legal EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA portador da Carteira de Identidade 3786663 e do CPF nº 669.166.404-30, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 174
Processo 056-2023
Rubrica RJ

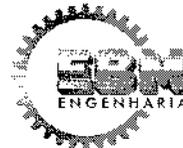
Prezados Senhores,

Para fins de participação na referida licitação, a EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, sediada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 801, Sala 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, Pina, Recife, PE, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 175
Processo nº 056-9023
Rubrica RJ

A empresa EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, sediada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 801, Sala 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, Pina, Recife, PE, como representante devidamente constituído da EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA portador da Carteira de Identidade 3786663 e do CPF nº 669.166.404-30, doravante denominada licitante, participante da referida licitação;

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da referida licitação foi elaborada de maneira independente pelo Sr. EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da referida licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da referida licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da abertura oficial das propostas;

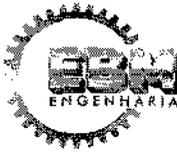
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Órgão, antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

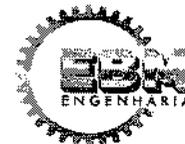
Folha nº 476
Processo nº 056-2023
Rubrica A

A EBM CONSTRUÇÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.414.068/0001-76, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculado ao órgão a qual se destina este processo.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 177
Processo nº 056-2023
Rubrica RJ

Empresa EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 33.414.068/0001-76 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA, portador da Carteira de Identidade nº 3786663- SSP-PE , e do CPF/MF nº 669.166.404-30, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123 de 14/12/2006. Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoajuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda – Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial Rua Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 801, Sala 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, Pina, Recife, PE. Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º da LC nº 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

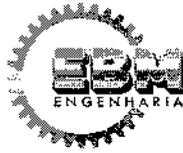
Folha nº 178
Processo nº 056-2023
Rubrica RJ

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório já supracitado, que a empresa EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 179
Processo nº 056-2023
Rubrica R1

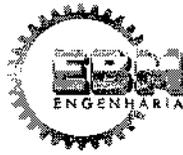
A empresa EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.414.068/0001-76, estabelecida Rua Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 801, Sala 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, Pina, Recife, PE, representada pelo seu sócio o sr. EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- c) Tem em disponibilidade todos os materiais necessários a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Executará o serviço de acordo com os prazos estabelecidos no edital.
- e) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- g) Inexiste fato que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma determinada no § 2º, do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Não se enquadra nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO UNIFICADA 001

Folha nº 180
Processo nº 056-2023
Recife RJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO UNIFICADA 002

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 181
Processo nº 056-2023
Rubrica R

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

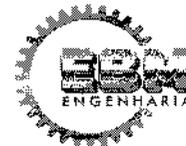
(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



DECLARAÇÃO TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.

Folha nº 182
Processo nº 056-2023
Rubrica RJ

A EBM CONSTRUCAO, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.414.068/0001-76, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 801, Sala 0606 CTR EMP ARTESINA FIORI, Pina, Recife, PE, através de seu responsável técnico o engenheiro civil, KLEBER ALCANTARA MARQUES, CPF 021048584-10. Desta forma sucede-se com os seguintes termos DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 001/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE

Recife, 29 de janeiro de 2023.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Sócio Diretor
RG: 3786663- SSP-PE
CPF: 669.166.404-30

KLEBER ALCANTARA MARQUES
Responsável Técnico
CPF: 021048584-10
CREA-PE: 30182D



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220549538/2022

Emissão: 05/04/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: za9ZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Folha nº 183

Processo nº 056/2023

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: KLEBER ALCANTARA MARQUES

Registro: 1804032603

CPF: 021.048.584-10

Endereço: RUA DOM MANOEL DA COSTA, 321, APTO 902, TORRE, Recife, PE, 50710375

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/11/2002

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP

Data de Formação: 17/07/2001

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20220753369

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Folha nº 184
Processo INICIAL 056-2023
Rubrica RJ

1. Responsável Técnico

KLEBER ALCANTARA MARQUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1804032603**

Registro: **PE030182 PE**

2. Contratante

Contratante: **EBM DE SANTANA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

RUA SIQUEIRA CAMPOS

Complemento: **sala 911 - Ed. Brasília**

Cidade: **RECIFE**

Pais: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **33.414.068/0001-76**

Nº: **279**

CEP: **50010010**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

RUA SIQUEIRA CAMPOS

Complemento: **sala 911 - Ed. Brasília**

Cidade: **RECIFE**

Data de início: **02/03/2022**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

Bairro: **SANTO ANTÔNIO**

UF: **PE**

Nº: **279**

CEP: **50010010**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA - INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

15,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA - INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KLEBER ALCANTARA MARQUES - CPF: 021.048.584-10

Local _____ de _____ de _____
data

**EBM DE SANTANA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
33.414.068/0001-76**

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/03/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304151278**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 82cZa
Impresso em: 14/03/2022 às 14:56:44 por: ip: 192.207.206.130

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4363

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

REGISTRO DE ENGENHEIRO

Nº 2220548049/2022

Emissão: 24/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: ww809

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Folha nº: 185
056-2023

PROCESSO Nº

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE. R1

Interessado(a)

Profissional: LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES

Registro: 1820185508

CPF: 497.688.324-87

Endereço: RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, 997, TOTÓ, SANCHO, RECIFE, PE, 50940040

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/06/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR

Data de Formação: 25/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

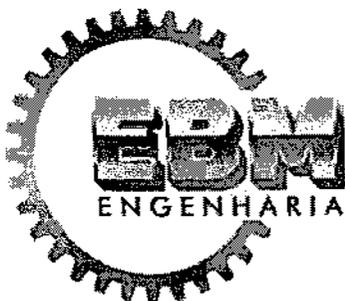
Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





Folha nº 186
Processo 056-2023
Rubrica RJ

CONSTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRANTE (S): EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.414.068/0001-76. Rua Caracatuba, nº 370, Sala 01 e 2º andar, Pina
– Recife-PE. CEP 51.110-050. REPRESENTANTE LEGAL: Evannio Barbosa
Maia de Santana. Inscrito no RG nº 3.786.663 –SDS-PE SDS-PE, CPF nº
669.166.404-30, Divorciado.

CONTRATADO: KLEBER ALCANTARA MARQUES, Casado, Engenheiro Civil
– CREA Nº 1804032603PE, portador do CPF nº 021.048.584-10, residente e
domiciliado na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Torre – Recife/PE, CEP
50710-375.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia civil, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2º. Os serviços contratados nesse instrumento consistem em:

- Construção de edifícios;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação de painéis publicitários;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de engenharia;
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracatuba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ : 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução de projeto e execução das obras deverão ser utilizados, única e exclusiva para o fim deste elemento neste instrumento.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação do projeto.

Parágrafo único - as informações técnicas não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão ou patente.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) mensalmente.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o disposto neste contrato ou ao fim da execução da obra.

DO PERÍODO

Cláusula 7ª. O contrato terá prazo de 24 meses, iniciado a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

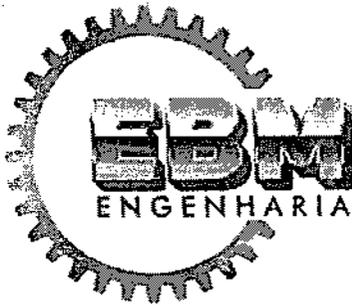
Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, for do âmbito deste contrato.

DO FORRO

Cláusula 10ª. Para diminuir qualquer controvérsia oriunda do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife-PE.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracoluba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



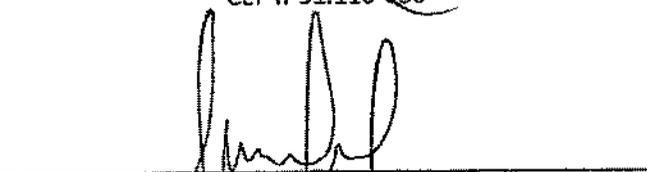
Folha nº 188
Processo nº 056-2023
Rubrica R1

Recife-PE, 17 de Março de 2021



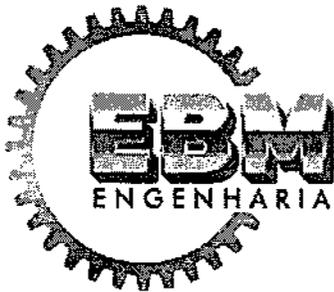
CONTRATANTE
EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
CNPJ: 33.414.068/0001-76

Rua Caracatuba, nº 370, loja 01 e 2º Andar, Pina – Recife-PE –
CEP nº 51.110-050



CONTRATADO
KLEBER ALCANTARA MARQUES
Engenheiro Civil – Orea nº 1804032603PE
Portador CPF nº 021.048.584-10

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracatuba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Folha nº 189
Processo 056-2023
Rubrica R

CONSTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRANTE (S): EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.414.068/0001-76. Rua Caracatuba, nº 370, Sala 01 e 2º andar, Pina
– Recife-PE. CEP 51.110-050. REPRESENTANTE LEGAL: Evannio Barbosa
Maia de Santana. Inscrito no RG nº 3.786.663 –SDS-PE SDS-PE, CPF nº
669.166.404-30, Divorciado.

CONTRATADO: TADEU JOSE ALIZ CORREIA DE ARAUJO, Casado,
Engenheiro Civil – CREA Nº 1806460149PE, portador do CPF nº341.615.114-
34, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 279, Santo Antônio –
Recife/PE, CEP 50010-010.

OBJETO DO CONTRATO

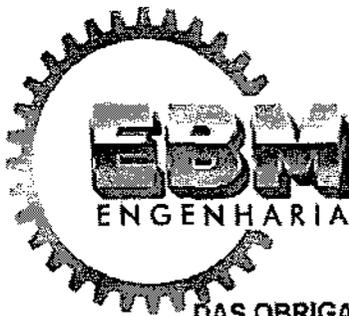
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia civil, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados nesse instrumento consistem em:

- Construção de edifícios;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação de painéis publicitários;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de engenharia;
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracatuba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ : 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Folha nº 190
Processo nº 056-2013
Rubrica

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizada na consecução de projeto e execução das obras deverão ser utilizados, única e exclusiva para o fim estabelecendo neste instrumento.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação do projeto.

Parágrafo único – as informações técnicas não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão ou pente.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) mensalmente.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o disposto neste contrato ou ao fim da execução da obra.

DO PERÍODO

Cláusula 7ª. O contrato terá prazo de 24 meses, iniciado a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

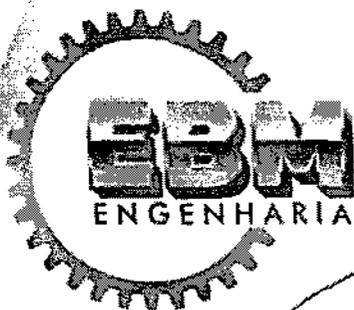
Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, for do âmbito deste contrato.

DO FORRO

Cláusula 10ª. Para diminuir qualquer controvérsia oriunda do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife-PE.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracatuba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Folha n° 191
Processo n° 056-2023
Rubrica R

Recife-PE, 25 de Maio de 2021

CONTRATANTE

EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ: 33.414.068/0001-76

Rua Caracatuba, n° 370, loja 01 e 2° Andar, Pina – Recife-PE –

CEP n°51.110-050

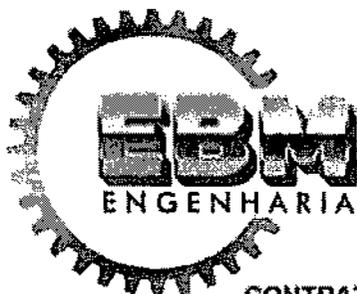
CONTRATADO

Tadeu Jose Luz Correia de Araújo

Engenheiro Civil – Crea n° 1806460149PE

Portador CPF n° 341.615.114-34

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracatuba, n° 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ : 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Folha nº 192
Processo nº 056-2023
Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRANTE (S): EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.414.068/0001-76. Rua Caracaluba, nº 370, Sala 01 e 2º andar, Pina – Recife-PE. CEP 51.110-050. REPRESENTANTE LEGAL: Evannio Barbosa Maia de Santana. Inscrito no RG nº 3.786.663 – SDS-PE SDS-PE, CPF nº 669.166.404-30, Divorçado.

CONTRATADO: LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES, Casado, Engenheiro Civil – CREA Nº 1820185508PE, portador do CPF nº 497.688.324-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 279, Santo Antônio – Recife/PE, CEP 50010-010.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia civil, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

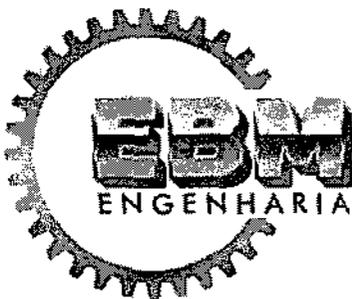
Cláusula 2ª. Os serviços contratados nesse instrumento consistem em:

- Construção de edifícios;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação de painéis publicitários;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poço de água;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de engenharia;
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizada na consecução de projeto e execução das obras deverão ser utilizados, única e exclusiva para o fim estabelecendo neste instrumento.

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracaluba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Folha n.º 193
Processo n.º 036-2023
Rubrica RA

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação do projeto.

Parágrafo único – as informações técnicas não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão ou patente.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) mensalmente.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o disposto neste contrato ou ao fim da execução da obra.

DO PERÍODO

Cláusula 7ª. O contrato terá prazo de 24 meses, iniciado a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

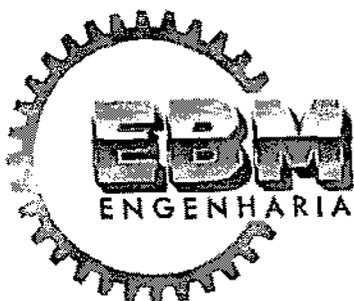
Cláusula 9ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, for do âmbito deste contrato.

DO FORRO

Cláusula 10ª. Para diminuir qualquer controvérsia oriunda do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife-PE.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracaluba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Folha nº 194
Processo nº 056-2023
Rubrica RJ

Recife-PE, 16 de MARÇO de 2021

CONTRATANTE
EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Rua Caracatuba, nº 370, loja 01 e 2º Andar, Pina - Recife-PE -
CEP nº 51.110-050

CONTRATADO
LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES
Engenheiro Mecânico - Crea nº 1820185508PE
Portador CPF nº 497.688.324-87

EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Caracatuba, nº 370 - Pina - Recife/PE
CEP: 51110-020
CNPJ: 33.414.068/0001-76
Fone: 81-98816-0436



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20220790222

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Folha nº 195
INICIAL
Processo nº 056-2023
Rubrica R1

_____ **1. Responsável Técnico** _____

TADEU JOSE ALLIZ CORREIA DE ARAUJO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: 1806460149
Registro: PE17708 PE

_____ **2. Contratante** _____

Contratante: **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 33.414.068/0001-76
RUA CARAÇATUBA Nº: 370
Complemento: **SALA 1 E 2 ANDAR** Bairro: **PINA**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: 51110050
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

_____ **3. Vínculo Contratual** _____

Unidade administrativa: **SEDE**
RUA CARAÇATUBA Nº: 370
Complemento: **SALA 1 E 2 ANDAR** Bairro: **PINA**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: 51110050
Data de Início: **26/05/2022** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

_____ **4. Atividade Técnica** _____

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	44,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

_____ **5. Observações** _____

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____ **6. Declarações** _____

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

_____ **7. Entidade de Classe** _____

NÃO OPTANTE

_____ **8. Assinaturas** _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima


TADEU JOSE ALLIZ CORREIA DE ARAUJO - CPF: 341.615.114-34

_____ de _____ de _____

Local _____ data _____

EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.414.068/0001-76

_____ **9. Informações** _____

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

_____ **10. Valor** _____

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **26/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8304439098**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: c64CA
Impresso em: 27/05/2022 às 09:25:43 por: ip: 45.184.5.249

www.crea-pe.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220554284/2022

Emissão: 31/05/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: xCCZx

Folha nº

Processo nº

Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: ROBSON KLEBER DE MOURA SANTOS

Registro: 1814686967

CPF: 068.625.724-31

Endereço: RUA CARLOS RIOS, 297, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, 51170040

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/09/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

Data de Formação: 12/08/2015

TÉCNICO MÉDIO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: PORTARIA MINISTERIAL DO MTE Nº 3.275/1989.

Instituição de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA

Data de Formação: 19/10/2021

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 17/05/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20220827526

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Folha nº 197
PROVINCIAL 056-2023
Rubrica RJ

1. Responsável Técnico

OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1808227484**

Registro: **PE042877 PE**

2. Contratante

Contratante: **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.414.068/0001-76**

RUA CARAÇATUBA

Nº: **370**

Complemento: **1º E 2º ANDAR**

Bairro: **PINA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **51110050**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Seção Técnica**

RUA CARAÇATUBA

Nº: **370**

Complemento: **1º E 2º ANDAR**

Bairro: **PINA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **51110050**

Data de Início: **19/02/2021**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

20,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO - CPF: 039.861.844-57

Local

data

**EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
33.414.068/0001-76**

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **16/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304652759**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Y9a4y
Impresso em: 16/08/2022 às 14:44:28 por: , ip: 168.121.195.65

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20220748953

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20220736108

1. Responsável Técnico

LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Folha nº 198

RNP: **1820185508**
Registro: **1820185508PE**
Rubrica: RJ

2. Contratante

Contratante: **EBM DE SNTA**
RUA CARAÇATUBA
Complemento: **SALA 1 E 2 ANDAR**
Cidade: **RECIFE**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: **33.414.068/0001-76**
Nº: **370**
CEP: **51110050**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **EBM DE SNTA**
RUA CARAÇATUBA
Complemento: **SALA 1 E 2 ANDAR**
Cidade: **RECIFE**
Data de início: **01/02/2022** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

Nº: **370**
CEP: **51110050**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	15,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO TAVARES - CPF: 497.688.324-87

Local

de

de

EBM DE SNTA - CNPJ: 33.414.068/0001-76

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **16/03/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: x8xyb
Impresso em: 12/09/2022 às 22:37:16 por: , ip: 45.187.86.67

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creapo@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20220786295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico _____
RAFAEL LIMA DA COSTA FERREIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Folha nº: 199
 RNP: **1813363021**
 Registro: **PE855694 PE** Processo nº 056-2023
 Rubrica: RJ

2. Dados do Contrato _____
 Contratante: **moises jose seabra junior bar**
RUA DO UNIVERSO
 Complemento: _____ Bairro: **CASA AMARELA**
 Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **52070500**

CPF/CNPJ: **44.812.787/0001-61**
 Nº: **39**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **22/03/2022**
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço _____
RUA DO UNIVERSO Nº: **39**
 Complemento: _____ Bairro: **CASA AMARELA**
 Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **52070500**
 Data de Início: **22/03/2022** Previsão de término: **22/03/2024** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **Comercial** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **moises jose seabra junior bar** CPF/CNPJ: **44.812.787/0001-61**

4. Atividade Técnica _____
 14 - Elaboração _____ Quantidade _____ Unidade _____
 66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 410,01 m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações _____
ATESTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL VIGENTE, ACERCA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, HIGIENE, SEGURANÇA, ESTABILIDADE, HABITABILIDADE DA EDIFICAÇÃO ACIMA CITADA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ATIVIDADE.

6. Declarações _____
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe _____
NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima **RAFAEL LIMA DA COSTA FERREIRA - CPF: 046.025.324-70**
 _____ de _____ de _____
 Local data **moises jose seabra junior bar - CNPJ: 44.812.787/0001-61**

9. Informações _____
 * Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **19/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8304430172**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: CybZZ
 Impresso em: 19/05/2022 às 10:01:58 por: ip: 164.163.208.230

www.creape.org.br
 Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
 Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Pernambuco



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Folha n.º

200

Processo n.º

056-2023

Rubrica

CONTRATADO: OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE, inscrito no CPF 093.861.844-57.

CONTRATANTE: EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, empresa de personalidade jurídica com sede na Rua Caraçatuba, 370, 1º E 2º andar - Pina - Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 33.414.068/0001-76, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO, Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.à CONTRATADA, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerida ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a julzo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

Folha nº 201
Processo nº 056-2023
Rubrica 21

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 - Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 - Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

5.1 - Tal valor será pago mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

5.3 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10 (% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;
- V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;
- VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 - **Assessoria e consultoria:** Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de "Assunção de Responsabilidade Técnica"; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

- **II. Engenharia e empreitada:** Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.

7.2 - No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma da outras.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".

7.5- O "memorial da legislação" conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
- II. Pelo escoamento do prazo;
- III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

